



**LEI N.º 1860/2018.**

*Institui o Prêmio de Inovação na Gestão Pública Municipal “SABER: Quem participa, inova” e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Santa Bárbara, com fundamento no art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, o Prêmio de Inovação na Gestão Pública Municipal “SABER: Quem participa, inova”.

**Art. 2º.** O Prêmio “SABER: Quem participa, inova” tem por finalidade identificar, divulgar e difundir práticas que contribuem para a modernização da gestão pública e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, bem como incentivar, reconhecer e valorizar os servidores públicos municipais nelas envolvidos.

**Art. 3º.** O Poder Executivo publicará edital fixando regras para a inscrição e seleção de projetos apresentados por servidores interessados, observando-se o seguinte:

- I – Premiação no valor de R\$ 1000,00 (mil reais) para o projeto vencedor;
- II – Classificação dos projetos com base em critérios objetivos, entre os quais inovação, redução de custos, qualidade dos serviços e satisfação do cidadão;
- III – Designação de Comissão Especial para a seleção e classificação dos projetos composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes com nível superior de escolaridade.

Parágrafo único: O valor previsto no inciso I do *caput* será reajustado automaticamente a cada 12 (doze) meses de acordo com a variação positiva do INPC/IBGE.

**Art. 4º.** O Prêmio “SABER: Quem participa, inova” será concedido anualmente, por ocasião do Fórum Municipal de Gestão Pública.

**Art. 5º.** O Fórum Municipal de Gestão Pública, realizado anualmente, constitui espaço oficial de articulação entre em instituições públicas, privadas e sociedade civil para discutir temas relevantes da administração pública, como a gestão integrada de





recursos e a implantação de políticas públicas sustentáveis para o avanço social e econômico.

**Art. 6º.** O Poder Executivo, por meio de Decreto, regulamentará a presente lei no que couber.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei relativas ao Prêmio “Inovação na Gestão Pública”.

Parágrafo único: Fica autorizada a criação de programas e demais alterações necessárias no PPA-2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 07 de fevereiro de 2018.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**  
Prefeito Municipal

